



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.815, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal de Montes Claros, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A Praça pública popularmente conhecida como Praça: Bom Jesus, perímetro rural compreendido na entrada de Cabeceiras, localizada na Comunidade de Cabeceiras, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Praça: Sebastião Alves de Oliveira – Praça Tiãozinho Viriato.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 31 de agosto de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros